

## CONTRATO ESAF Nº 05/2016

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA E REPROGRAFIA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF E CTIS TECNOLOGIA S/A.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (12/02/2016), na Escola de Administração Fazendária - ESAF, situada na Estrada DF 001 – Km 27,4 – Lago Sul – Brasília-DF, compareceram, de um lado, a União, por intermédio da Escola de Administração Fazendária – ESAF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representada pela sua Diretora de Administração Substituta, Elizete Frasão dos Santos Cezário, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília – DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 484.448.121-53, Carteira de Identidade nº 1.124.618 – SSP-SP, em sequência, designada simplesmente Contratante, e de outro lado, a CTIS TECNOLOGIA S/A., situada no Setor Comercial Norte – Quadra 04 – Bloco B – no 100 – salas 201, 204, 403, 604 e 804 – Centro Empresarial Varig – Asa Norte – Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.644.731/0001-32, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Avaldir da Silva Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.252.261-20, Carteira de Identidade nº 356.831 – SSP-DF em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Duta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de impressão eletrônica e reprografia de documentos, para atender a demanda da Escola de Administração Fazendária – ESAF, em padrão laser ou em processo eletrográfico monocromático/policromático, e acabamento automático e/ou manual, com fornecimento de papel pela contratada, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste contrato.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O serviço obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 12500.000333/2015-71, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem: a) Edital do Pregão Eletrônico ESAF nº 01/2016, da Escola de Administração Fazendária; b) proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada e apresentados à Contratante, contendo o preço, o prazo e demais especificações inerentes aos serviços.

## **PARÁGRAFO ÚNICO - DA LICITAÇÃO**

O serviço contratado foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450, de 2005, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante do Processo/MF nº 12500.000.333/2015-71.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 tendo em vista que a prestação dos serviços deverá ser ininterrupta durante todo o exercício, o presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:**

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 4.2. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.
- 4.3 Utilizar-se dos equipamentos instalados somente para os serviços que, por sua natureza, esteja em condições de executar.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas do Contrato.
- 4.5. Não permitir que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 4.6 Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.7. Manter bem visível, sem remover a placa de identificação da marca e propriedade de cada equipamento;
- 4.8. Fornecer, por sua conta, as instalações elétricas indispensáveis a instalação, funcionamento dos equipamentos e espaço adequado a manutenção do estoque mínimo de papeis, de acordo com as especificações da CONTRATADA.



- 4.9.** Não consentir que terceiro execute os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos de propriedade da Contratada.
- 4.10.** Entregar os arquivos nas extensões especificadas no item 9.8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2016, prontos para impressão e/ou originais para reprografia, especificando formatos, papéis e quantidades;
- 4.11.** Garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às dependências da ESAF – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA;
- 4.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 4.13.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.14.** Comunicar à contratada sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 4.15.** Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:**

- 5.1.** Atender às solicitações dos serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório referente ao atendimento, contendo a descrição, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico indicado pela CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável da CONTRATANTE para os serviços prestados.
- 5.3.** Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 5.4.** Disponibilizar para a CONTRATANTE um canal FTP para envio das demandas, disponível em ambiente WEB, para encaminhamento e controle das Ordens de serviço.
- 5.5.** Manter, durante a vigência do contrato, a estrutura de processamento de dados exigida na licitação ou estrutura alterada em consenso com a CONTRATANTE.
- 5.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições.
- 5.7.** Manter em seu quadro funcional um gestor responsável, formalizado junto à CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- 5.8.** Participar, com gestor credenciado a decidir em nome da CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. Below it, there is a smaller, less distinct signature.

**5.9.** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato.

**5.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de dependentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**5.11.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**5.12.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**5.13.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste contrato.

**5.14** A CONTRATADA e seu gestor responderão ao Poder Judiciário, quando for o caso, por danos e prejuízos oriundos da atividade de técnicos no desempenho de suas funções, devendo repará-los ou supri-los imediatamente.

**5.15.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**5.16.** Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Edital.

**5.17.** Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, às quais, durante a vigência do Contrato, venha a ter conhecimento ou acesso.

**5.18.** Para a execução dos serviços destinados à CONTRATADA a mesma deverá dispor de site de impressão próprio e adequado conforme exigências editalícias, situado no Distrito Federal.

**5.19.** Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme solicitação, sem custo adicional, nos prazos estabelecidos na cláusula décima deste contrato, contados a partir da aprovação de (exemplar) boneca com carimbo e assinatura de servidor designado, a qual deverá ser apresentada em até 04 (quatro) horas, entregá-los acondicionados em caixas de papelão de forma a garantir a integridade dos mesmos na ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF: Rodovia DF 001, Km 27,4 – SHIS – CEP: 71.686-900 – Brasília/DF.

**5.20.** Disponibilizar equipamento monocromático e policromático, conforme alíneas “c” e “d” do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2016 a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE, incluindo todos os



insumos e recursos necessários para a geração de imagens impressas, com o objetivo de atender as impressões.

**5.21.** Os documentos eletrônicos serão provenientes de aplicações em ambiente HP-UX ou PLATAFORMA BAIXA e poderão ser compostos por dados fixos, variáveis e/ou imagens.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – A unidade solicitante do serviço será a responsável pela verificação da conformidade na prestação dos serviços e em caso de conformidade, atestará a Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

**6.2** - O pagamento será feito pela ESAF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10 (dez) dias após a data de entrega, verificando-se por meio de consulta *on-line* a situação do fornecedor junto ao SICAF, a regularidade trabalhista, nos moldes disciplinados na Lei 12.440, de 2011, a consulta ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria 516, de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, devendo todos os resultados serem impressos e juntados ao processo.

**6.2.1** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, a ESAF advertirá a contratada, por escrito, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis regularize a sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.2.2** – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ESAF.

**6.2.3** – Não havendo a regularização por parte da contratada ou sendo a sua defesa considerada improcedente, a ESAF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

**6.2.4** – Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, nos autos do processo administrativo, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.2.5** – Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.3** - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.



**6.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido, deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta da Licitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

**7.1** - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.993.020,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil e vinte reais), estando nele incluído todas despesas necessárias à sua execução, sendo que os quantitativos de serviços e os preços unitários por serviço são os abaixo descritos:

#### Quadro I

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Papel	Valor Unitário(R\$)	Quantidade Estimada Mês
01	Impressão monocromática A4	AP 75 grs.	0,08	400.000
02	Impressão monocromática A4	AP 150 grs.	0,18	50.000
03	Impressão monocromática A4	Reciclado 75 grs.	0,24	10.000
04	Impressão monocromática A4	Adesivo	0,41	10.000
05	Impressão monocromática A3	AP 75 grs.	0,22	100.000
06	Impressão monocromática A3	AP 150 grs.	0,25	50.000
07	Impressão monocromática A3	Reciclado 75grs.	0,22	10.000
08	Impressão policromática A4	AP 75 grs.	0,54	30.000
09	Impressão policromática A4	AP 150 grs.	1,01	5.000
10	Impressão policromática A4	Reciclado 75 grs.	0,79	2.500
11	Impressão policromática A4	Adesivo	0,98	5.000
12	Impressão policromática A3	AP 75 grs.	1,37	2.500
13	Impressão policromática A3	AP 150 grs.	1,73	2.500
14	Impressão policromática A3	Reciclado 75 grs.	2,01	1.000
15	Impressão policromática A4	Couchê fosco 170	1,09	5.000



		grs.		
16	Impressão policromática A3	Couchê fosco 170 grs.	1,86	2.500

#### Quadro II

Digitalização/Acabamento	Valor Unitário(R\$)	Quantidade Estimada Mês
Digitalização	0,08	10.000
Dobra mecanizada	0,17	10.000
Dobra manual	0,27	10.000
Espiral	0,43	20.000
Grampo manual SIMPLES	0,41	10.000
Grampo manual DUPLO	0,79	10.000
Grampos e dobra mecanizada	0,31	5.000
Blocagem	0,21	5.000
Acabamento Crachá	0,20	1.000
Lombada Quadrada	1,06	5.000

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços inicialmente contratados, constantes serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta pelo licitante, nos termos do inciso XI do artigo 40, da Lei no 8.666, de 1993.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serviços previstos no presente contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma prevista no artigo 5º do Decreto nº 1.054/94.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Incumbirá à Contratada a iniciativa da solicitação da aplicação do reajuste, antes do vencimento do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com os serviços correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.2110.20000001 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento Geral da União e nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO



Foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800055, por estimativa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o presente exercício.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços se em desacordo com as condições contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** Para assegurar a realização dos cursos, seminários, treinamentos e demais eventos realizados e/ou coordenados pela ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos para impressões monocromáticas e policromáticas, com configurações mínimas necessárias, as quais seguem estabelecidas no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão 01/2016, durante toda a vigência do Contrato, na sede da CONTRATANTE, para impressão mínima de 20.000 (vinte mil) páginas A4 uma face monocromática e 4.000 (quatro mil) páginas A4 uma face policromática no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sendo que todos os equipamentos deverão encontrar-se em perfeitas condições para a execução dos serviços descritos acima, sem cobrança mínima estipulada, deverá também



manter um estoque mínimo dos tipos de papéis especificados no Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão 01/2016.

**10.2** A CONTRATADA deverá manter um empregado devidamente registrado para recepção dos trabalhos a serem executados em seu site de impressão e a recepção dos mesmos após executados, o mesmo será responsável pela guarda, pela operação dos equipamentos e a manutenção do estoque mínimo de papéis que deverá ser mantido na sede da CONTRATANTE. Em caso de férias e outras ausências do empregado, a CONTRATADA deverá enviar substituto.

**10.3** A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos monocromáticos e policromáticos em seu site de impressão, com características iguais ou superiores ao estabelecido nas alíneas “c” e “d” do Item 8 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 01/2016, para atender as demandas da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

**IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS:**

Quantidades	Prazos de Execução
Até 200.000	Até 08 horas
Até 300.000	Até 12 horas
Até 400.000	Até 16 horas

**IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS:**

Quantidades	Prazos de Execução
Até 8.000	Até 08 horas
Até 12.000	Até 12 horas
Até 16.000	Até 16 horas

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ENTREGA**

Os serviços previstos no objeto deste contrato deverão ser executados, em centro gráfico instalado nas dependências da CONTRATADA com sede no Distrito Federal, e nas instalações da CONTRATANTE, na ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF: Rodovia DF 001, Km 27,4 – Bloco Q -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**12.2** – A licitante ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

- I - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor anual do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços;



- II - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual do contrato, por vez, nos casos de descumprimento do disposto na cláusula quinta, nos subitens 5.1, 5.2, 5.4, 5.5, 5.7, 5.9, 5.11, 5.13, 5.15, 5.17, 5.19 e 5.20.
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da Contratada;

**12.3.** Em qualquer caso fica garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

**13.1** Cabem recursos pela Contratada na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** O presente Contrato poderá ser alterado, após as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**15.1** A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.2.** As supressões poderão ser superiores a 25%(vinte e cinco por cento), resultante de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas no art. 79 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**17.1** O presente Contrato somente terá validade e eficácia depois de publicado por extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e aprovado pelo Diretor-Geral da ESAF, de conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

### **PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO**

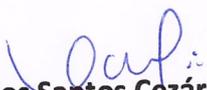
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos de Aditivos no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

  
**Elizete Frasão dos Santos Cezário**  
Diretora de Administração Substituta da ESAF

  
**Avaldir da Silva Oliveira**  
Diretor Presidente da CTIS Tecnologia S/A

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

**Wendell L. Sales**  
Gerente de Contas  
CPF: 619.317.561-04





Nome/ Denominação social	CPF/ CNPJ	Ofício de aplicação da Multa Cominatória	Infração	Valor do Principal (R\$)
ATLETAS BRASILEIROS S/A	12-610-165/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº70/15	DFP/2014	18.300,00
ATLETAS BRASILEIROS S/A	12-610-165/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº71/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	30.000,00
ATLETAS BRASILEIROS S/A	12-610-165/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº72/15	DF/2014	18.500,00
BI-GIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS	07-112-325/0001-05	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº432/14	DF/2014	18.000,00
BI-GIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS	07-112-325/0001-05	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº71/15	3º ITR/2014	18.000,00
BI-GIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS	07-112-325/0001-05	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº433/14	2º INF SEC TRIM/2014	18.000,00
BI-GIA SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS	07-112-325/0001-05	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº6/15	3º INF SEC TRIM/2014	18.000,00
CCX CARVÃO DA COLOMBIA S.A	07.950.674/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº16/14	3º ITR/2013	3.500,00
CERAMICA CHIARELLI AS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52-736-840/0001-10	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº82/15	DFP/2014	30.000,00
CERAMICA CHIARELLI AS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52-736-840/0001-10	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº83/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	30.000,00
CERAMICA CHIARELLI AS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52-736-840/0001-10	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº84/15	DF/2014	30.000,00
CERAMICA CHIARELLI AS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52-736-840/0001-10	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº85/15	Com.Art.133/2014	30.000,00
GIA DECAS DE IMBITUBA	84-208-123/0001-02	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº17/14	2º ITR/2013	30.000,00
GIA DECAS DE IMBITUBA	84-208-123/0001-02	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº18/14	3º ITR/2013	30.000,00
CONFIDOR AUDITORES ASSOCIADOS	89-859-466/0001-50	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº 142/15	INF PERIÓDICAS/2014	6.000,00
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NOROESTE - SICOOR NOROESTE SC	81-292-278/0001-81	OFÍCIO CVM/SMI/COOP/CREDE/Nº28/15	Decl. Conf/2014	12.000,00
CRITÉRIO AUDITORES E CONSULTORES	02-434-062/0001-37	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº43/15	Decl. Conf/2014	12.000,00
EUROINVEST SA CCTVM	34.190.991/0001-34	OFÍCIO CVM/SMI/CORR/TORA/Nº5/2015	Decl. Conf/2014	12.000,00
FIACAO E TECELAGEM SÃO JOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17-159-005/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº110/15	Com. Art. 133/2014	30.000,00
FIACAO E TECELAGEM SÃO JOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17-159-005/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº111/15	DF/2014	30.000,00
FIACAO E TECELAGEM SÃO JOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17-159-005/0001-64	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº112/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	30.000,00
FREDERICO JOSÉ BRAGA DE GÓES	447-598-207/25	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº4/14	ICAC/2014	6.000,00
INEPAR TELECOMUNICAÇÕES SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00-359-742/0001-08	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº128/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	30.000,00
INEPAR TELECOMUNICAÇÕES SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00-359-742/0001-08	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº129/15	DFP/2014	20.000,00
INEPAR TELECOMUNICAÇÕES SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00-359-742/0001-08	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº130/15	DF/2014	20.000,00
JOSE ANTONIO JOSE DE MELLO	234-434-418/74	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº49/14	ICAC/2014	700,00
LOPES & LOPES ASSOCIADOS S/S	01-043-217/0001-41	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº160/15	INF PERIÓDICAS/2014	50,00
LUCIANO CORREA	086-461-548-58	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº55/14	ICAC/2014	6.000,00
MARCOS PIZARRO MELLO OURIVIO	732-899-817/20	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº45/14	Decl. Conf/2013	6.000,00
MESSIAS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S	08-469-157/0001-72	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº82/15	Decl. Conf/2014	400,00
MPL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	10-225-637/0001-82	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº65/14	ICAC/2014	200,00
NEUMARKT TRADE AND FINANCIAL CENTER S/A	00-192-769/0001-59	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº342/14	EDITAL_AGO/2013	300,00
NEY PEREIRA DE LIMA E SILVA	002-765-967/49	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº49/14	Decl. Conf/2013	6.000,00
PAULO CEZAR TORRE MALA	664-228-257/49	OFÍCIO CVM/SIN/GIR/MCR/ICAC/Nº52/14	Decl. Conf/2013	3.500,00
PLAY BEVERAGE SOUTH AMERICA SA	12-610-072/0001-30	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº70/14	2º ITR/2013	2.500,00
PLAY BEVERAGE SOUTH AMERICA SA	12-610-072/0001-30	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº71/14	3º ITR/2013	30.000,00
RENGI TREVOR AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	18-393-898/0001-70	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº219/15	Decl. Conf/2015	12.000,00
RJ CAPITAL PARTNERS S.A.	08-281-683/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº159/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	30.000,00
RJ CAPITAL PARTNERS S.A.	08-281-683/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº160/15	DF/2014	30.000,00
RJ CAPITAL PARTNERS S.A.	08-281-683/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº161/15	Com. Art. 133/2014	30.000,00
RJ CAPITAL PARTNERS S.A.	08-281-683/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº162/15	DFP/2014	30.000,00
P & L AUDITORES INDEPENDENTES	12-446-321/0001-01	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº170/15	INF PERIÓDICAS/2014	500,00
RJCP EQUITY SA	08-281-683/0001-04	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº39/15	3 ITR/2014	30.000,00
SWEET COSMETICS S.A.	10-345-609/0001-98	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº75/15	DF/2014	21.500,00
SWEET COSMETICS S.A.	10-345-609/0001-98	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº76/15	PROP/CON.AD.AGO/2014	22.500,00
SWEET COSMETICS S.A.	10-345-609/0001-98	OFÍCIO CVM/SEP/MC/Nº77/15	DFP/2014	21.000,00
UNIAUDI DO BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S	02-009-421/0001-01	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº181/15	Decl. Conf/2014	12.000,00
VIEIRA, VIANNA AUDITORES E CONSULTORES	72-341-407/0001-93	OFÍCIO CVM/SNC/GERE-FSC/Nº094/ Nº4/14	NÃO ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA	6.000,00
VIEIRA, VIANNA AUDITORES E CONSULTORES	72-341-407/0001-93	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/JP/Nº69/14	INF PERIÓDICAS/2013	6.000,00
VIEIRA, VIANNA AUDITORES E CONSULTORES	72-341-407/0001-93	OFÍCIO CVM/SNC/GNA/MC/Nº194/15	INF PERIÓDICAS/2014	3.000,00

Rio de Janeiro-RJ, 15 de fevereiro de 2016.

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
Superintendente**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 - UASG 170009

Nº Processo: 125000033201571. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S.A. - Objeto: Prestação de serviços de impressão eletrônica reprografia de documentos em padrão laser ou em processo eletrográfico monocromático/policromático e acabamento automático ou manual com fornecimento de papel pela contratada. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico ESAF 01/2016. Vigência: 12/02/2016 a 11/02/2017. Valor Total: R\$1.995.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800055. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 15/02/2016) 170009-00001-2016NE000001

**EDITAL Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Acordo de Cooperação celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 1000263-88.2016.4.01.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com parecer de força executória oriundo da Procuradoria-Regional da União - 1ª Região e com autorização do Presidente do Conselho Superior da AGU, RESOLVE INCLUIR, na condição sub judice, a candidata MARILIA GONDIM RAMALHO, inscrição nº 604007933, na re-

lação dos candidatos que prosseguem no concurso público para Procurador da Fazenda Nacional, de que trata o Edital ESAF nº 34/2015, em complementação ao Edital ESAF nº 73, de 23 de novembro de 2015, e nº 89, de 17 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

**EDITAL Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o Acordo de Cooperação celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1000484-56.2016.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com força executória atestada pela Procuradoria-Regional da União da 1ª Região e com autorização do Presidente do Conselho Superior da AGU Substituto, RESOLVE INCLUIR, na condição sub judice, o candidato TIAGO GABRIEL GOMES DE SOUZA, inscrição nº 604002035, na relação dos candidatos com pedido de inscrição definitiva deferida no concurso público para Procurador da Fazenda Nacional, regido pelo Edital ESAF nº 24/2015, em complementação ao Edital ESAF nº 73, de 23 de novembro de 2015, e nº 89, de 17 de dezembro de 2015, assegurando a sua participação nas demais etapas do certame.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE JULGAMENTO EM RECIFE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 170294

Nº Processo: 1227720002201623. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 01681687000130. Contratado: CONDOMINIO EDIFICIO CANON TRADE -CENTER. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação e demais despesas ordinárias de condomínio nas áreas de uso comum do Edifício Canon Trade Center, no exercício de 2016. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93. Vigência: 04/02/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$283.274,52. Fonte: 132251030 - 2016NE800013. Data de Assinatura: 04/02/2016.

(SICON - 15/02/2016) 170010-00001-2016NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 170058

Nº Processo: 19615720568201535. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, bem como, mediante ressarcimento, materiais, peças, componentes e acessórios de reposição imediata